

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Processo Licitatório nº 056/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

SRP Nº 020/2023

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua José dos Santos, 275 – Centro, na cidade de Viçosa-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Superintendente Iolanda de Sena Gonçalves, e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representadas pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do **Pregão Eletrônico 023/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Federal nº. 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e exigências do edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA	00.567.892/0001-07	RODOVAL RAIMUNDO FILHO	073.016.878-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a **Contratação de empresa para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto**, de acordo com as especificações e condições especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **023/2023**.

1.2. A **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua lavratura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os contratantes não serão obrigados a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

3.2. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº. 023/2023**.

3.3. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão nº. 023/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

3.4. O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme condições previstas no item **15 do edital de Pregão nº 023/2023** (da participação e adesão ao registro de preço).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

4.2 Os quantitativos são estimados, portanto, o **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

4.3 As condições de execução, local e prazo devem observar e obedecer os dispostos no Edital e Termo de Referencia do Pregão Eletrônico **023/2023**.

4.4 Quanto à execução dos serviços:

4.4.1 Os serviços **serão executados de forma parcelada**, conforme a necessidade de cada município/autarquia demandante, durante a vigência contratual.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá comparecer ao local designado pela **CONTRATANTE** para realização dos serviços, em no máximo **20 (vinte) dias corridos**, a partir da emissão do Ordem de serviços.

4.4.3 Local de realização dos serviços: **prefeituras e/ou autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata demandantes no processo, podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de água ou estação de tratamento de esgoto, ou qualquer outro local indicado pela CONTRATANTE**

4.4.4 Os quantitativos são estimados, portanto, a **CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

4.5 Das condições do laboratório:

4.5.1 A Empresa vencedora do certame deverá apresentar na data de realização do pregão:

4.5.2 Documentação comprobatória válida de que possui competência para **realização das calibrações** conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017.

4.5.3 Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme na ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos, sob pena de desclassificação.

4.5.4 O CISAB se resguarda do direito de fazer verificação *in loco* a qualquer momento caso julgue necessário.

4.6 Dos certificados de calibração

4.6.1 O certificado gerado na calibração deverá constar a identificação do cliente e do equipamento/instrumento de medição, data da realização da calibração, padrões utilizados, procedimento de calibração descrito, resultados da calibração e incerteza da medição, evidências de que as medições são rastreáveis e deverá ser assinado por gestor em metrologia devidamente qualificado.

4.6.2 Os certificados de calibração devem ser entregues aos solicitantes do processo (seja digital ou em papel), em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização do serviço.

4.6.3 Junto aos certificados de calibração, deverá ser anexado uma cópia dos certificados dos padrões utilizados na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.

4.7 Garantia do serviço

4.7.1 Todos os serviços terão garantia de 90 dias a partir da entrega dos equipamentos/instrumentos de medição e de seus respectivos certificados de calibração.

4.7.2 No caso de falha nos equipamentos/instrumentos de medição durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**. O prazo para o conserto do equipamento/instrumento de medição durante período de garantia será de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita pela **CONTRATANTE**.

5 Subcontratação

5.5.1 Justifica-se a subcontratação a fim de promover maior competitividade e isonomia entre os licitantes.

5.5.2 Caso a licitante for realizar subcontratação, a mesma deve especificar na proposta os itens que serão subcontratados, não superior a 25% dos itens, e informando também o nome da subcontratada.

5.5.3 A subcontratação se baseia no fato de que sabe-se que não há um número significativo de empresas que atendam todas as normas vigentes de forma integral. Além disso, a subcontratação permitirá a participação mesmo que de forma indireta de mais laboratórios, priorizando também a qualidade, principalmente daqueles ensaios cujo prazo entre coleta e análise é curto, uma vez

que laboratórios mais próximos das unidades contratantes poderiam ser subcontratados para realização de tais ensaios.

5.5.4 O artigo 72 da lei 8666/93 dispõe que: O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e entrega dos documentos definitivos na forma física e apresentação dos serviços realizados, online ou presencial, no caso dos Laudos e Programas solicitados; e após a execução dos serviços, nos demais casos.

20.2. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e mediante o atendimento das condições listadas no item anterior, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do município consorciado.

20.3. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

20.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quettrata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.17. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

20.18. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

20.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente fornecimento de produtos/prestação de serviços poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- Por ato unilateral e escrito do CISAB ZONA DA MATA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

- c) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
- d) Judicial, nos termos da Lei.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

8.1.2. Por iniciativa do CISAB, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- g) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Local de entrega e execução dos serviços contratados: prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata, inclusive o CISAB, nos locais a serem determinados pelos **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTES** requisitantes neste processo licitatório:

São Francisco do Gloria - PREFEITURA

Abre Campo - SAAE

Carangola - SEMASA

Lima Duarte - DEMAÉ

Aimores - SAAE

Ponte Nova - DMAES

Senador Firmino - SAAE

Rio Doce - PREFEITURA

Piracema - PREFEITURA

Mantena - SAAE

Viçosa - CISAB ZM

7.2. O local para realização de todas as consultas/exames necessários deverá ser no MUNICÍPIO, por conta exclusiva da FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona Da Mata De Minas Gerais - CISAB, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

11.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do CISAB – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

11.2.2. Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

11.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Para a prestação de serviços da presente Ata de Registro de Preços, o CISAB comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento acham-se previstos nas dotações orçamentárias dos municípios participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

15.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

16.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa-MG, 20 de outubro de 2023.

Pelo FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 10.331.797/0001-63**

Pela FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA:

**RODOVAL RAIMUNDO
FILHO:07301687869**

Assinado de forma digital por RODOVAL
RAIMUNDO FILHO:07301687869
Dados: 2023.10.20 15:53:14 -03'00'

**VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP
CNPJ: 00.567.892/0001-07**

Testemunha: _____
CPF

Testemunha: _____
CPF



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2023

Descrição dos itens

	EQUIPAMENTO/INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
1	Espectrofotômetro	HACH	DR2010	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho (400 a 900 nm) do instrumento.	3	R\$1.480,00	R\$4.440,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
2	Turbidímetro	HACH	2100P	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	5	R\$728,05	R\$3.640,25	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
3	Turbidímetro	HACH	2100Q	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	4	R\$728,05	R\$2.912,20	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
4	Medidor de pH e Cloro	HACH	Pocket Colorimeter II	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida.	11	R\$1.029,86	R\$11.328,46	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

5	Medidor de flúor	HACH	Pocket Colorimeter II	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	18	R\$812,53	R\$14.625,54	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
6	Medidor de pH	HACH	Sension+ PH31	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	5	R\$929,02	R\$4.645,10	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
7	Medidor de DBO	HACH	BODTRAK	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em cada canal, considerando pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento (0 a 700 mg/L O ₂).	2	R\$990,00	R\$1.980,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
8	Colorímetro para análise de cor	Policontrol	AquaColor Cor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	40	R\$890,00	R\$35.600,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
9	Reator de DQO	HACH	DRB200	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita para cada um dos blocos em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do instrumento.	2	R\$690,000	R\$1.380,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
10	Estufa para cultura e bacteriologia	Nova Etica	410-5 ND	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento	3	R\$572,48	R\$1.717,44	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP



11	Turbidímetro	Policontrol	AP2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	42	R\$775,67	R\$32.578,14	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
12	Turbidímetro	DEL LAB	DL 350	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$790,00	R\$1.580,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
13	Medidor de flúor	DEL LAB	DL - FL	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$827,90	R\$1.655,80	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
14	Turbidímetro	Tecnopon	TP 1100	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$790,00	R\$1.580,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
15	Medidor de pH	Alfakit	AT 315	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$495,00	R\$990,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
16	Medidor de pH	Alfakit	AT 355	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$495,00	R\$990,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

17	Colorímetro para análise de pH e cloro	Policontrol	AquaColor Cloro/pH	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida	4	R\$971,71	R\$3.886,84	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
18	Estufa de incubação microbiológica	Olidex CZ	Bacteriológica	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$590,00	R\$590,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
19	Colorímetro para análise de cloro	Policontrol	AquaColor Cloro	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	30	R\$890,00	R\$26.700,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
20	Colorímetro microprocessado	DEL-LAB	DLA-FCF(cloro/ferro/fúor)	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida.	2	R\$1.617,33	R\$3.234,66	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
21	Medidor de pH	TecnoPON	mPA-210P	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	4	R\$1.175,82	R\$4.703,28	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
22	Medidor de flúor	Policontrol	AquaColor Flúor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos	6	R\$895,00	R\$5.370,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

				ao longo da capacidade de medição do instrumento.				
23	Medidor de pH	Policontrol	pH-250	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	6	R\$1.175,82	R\$7.054,92	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
24	Medidor de pH	Quimis	Q-400A	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3	R\$495,00	R\$1.485,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
25	Autoclave	Phoenix	Vertical AV	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	2	R\$2.795,00	R\$5.590,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
26	Balança	Shimadzu	BL3200H	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	2	R\$441,08	R\$882,16	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
27	Colorímetro para análise de cloro	PoliControl	AquaColor Multi I	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do	1	R\$891,79	R\$891,79	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP



				instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida.				
28	Espectrofotômetro	HACH	DR 3900	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho (320 a 1100 nm) do instrumento	1	R\$1.495,00	R\$1.495,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
29	Estufa de secagem e esterilização	FANEM	315 SE	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento	3	R\$449,39	R\$1.348,17	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
30	Jar test	PoliControl	Floc Control	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento	5	R\$439,01	R\$2.195,05	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
31	Medidor de pH de bancada	Thermo Scientific	Orion star A211	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV/RmV e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento	1	R\$500,00	R\$500,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
32	Turbidímetro	HACH	2100	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$749,07	R\$1.498,14	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
33	Colorímetro para análise de pH e cloro	HACH	DR300	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do	3	R\$901,18	R\$2.703,54	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

				instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida.				
34	Balança digital	GEHAKA	BR II 400	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	2	R\$494,18	R\$988,36	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
35	Medidor de cloro	KONTROL	KONTROL 8000 PANEL PC	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	R\$900,00	R\$1.800,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
36	BALANÇA DIGITAL	MARTE	AL500	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$500,00	R\$500,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
37	Autoclave vertical	A50	BIO ENG	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
38	Medidor multiparâmetro	AKSO	AK 88	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento para pH, Alcalinidade, O.D e temperatura.	1	R\$953,33	R\$953,33	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

39	Colorímetro Digital de Cloro e pH	DEL LAB	DL-CPH	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
40	Medidor de cloro	Policontrol	aquacolor clor FE	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento para pH, Alcalinidade, O.D e temperatura.	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
41	Estufa Microbiológica	Ethik Technology	410-2 NDR	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	2	R\$600,00	R\$1.200,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
42	Balança	Shimadzu	BL320H	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$423,82	R\$423,82	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
43	Medidor de pH	Mettler Toledo	MOD-320	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	R\$500,00	R\$500,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
44	Estufa para cultura e bacteriologia	J-PROLAB	MOD-B1	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$600,00	R\$600,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

45	Estufa para cultura e bacteriologia	FANEM	MOD-002CB	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$572,48	R\$572,48	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
46	Forno Mufla	CIENTEC	MOD-402D	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$387,19	R\$387,19	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
47	Estufa de secagem e esterilização	ICAMO	MOD-05	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento	1	R\$504,04	R\$504,04	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
48	Estufa de secagem e esterilização	BIOMATIC	REF-303	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento	1	R\$504,04	R\$504,04	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
49	Autoclave horizontal	STERMAX	MOD-40EHD	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
50	Medidor de Oxigênio Dissolvido	HANNA	MOD-HI9146	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos	1	R\$975,33	R\$975,33	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

				ao longo da capacidade de medição do equipamento.				
51	Condutímetro	Tecnopon	mCa 150p	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de condutividade e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	R\$650,00	R\$650,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
52	Disco Colorimétrico Comparativo de Cor para Prisma Óptico - 0,0 a 50 Hazen	DEL LAB	DEL LAB - DLNH-100	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em todos os 10 (0,0; 2,50; 5,0; 7,50; 10,0 ; 15,0; 20,0 ; 30,0 ; 40,0 e 50,0) pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3	R\$900,00	R\$2.700,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
53	Disco Colorimétrico Comparativo de Cloro Livre - 0,0 a 3,4 mg/L	HACH	MOD CN-70F	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida.	3	R\$900,00	R\$2.700,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
54	Balança digital	METTLER TOLEDO	ME 3002	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$430,88	R\$430,88	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
55	Bancada de Fluxo Laminar Vertical	Pachane	050	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da velocidade de trabalho do equipamento e contagem de partículas.	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
56	Estufa Bacteriológica	Fanem	502	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá	2	R\$600,00	R\$1.200,00	VISOMES COMERCIAL

				ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.				METROLÓGICA LTDA. EPP
57	Medidor de pH de bancada	DIGIMED	DM20P	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV/RmV e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento	24	R\$500,00	R\$12.000,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
58	Turbidímetro	HACH	TL2300	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	R\$741,90	R\$741,90	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
59	Jar Test	ETHIK	218-LDB	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento	1	R\$402,69	R\$402,69	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
60	Medidor de pH	SATRA	PHS-3E	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	R\$983,33	R\$983,33	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
61	Estufa para cultura e bacteriologia	ETHIK	403	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$600,00	R\$600,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
62	Estufa para Esterilização e Secagem	ETHIK	400	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá	1	R\$435,52	R\$435,52	VISOMES COMERCIAL

				ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.				METROLÓGICA LTDA. EPP
63	Medidor multiparâmetros	HACH	HQ 40d	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, condutividade, oxigênio dissolvido e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	R\$1.389,46	R\$1.389,46	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
64	Estufa de cultura	FANEM	002 CB	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	3	R\$572,48	R\$1.717,44	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
65	Balança digital eletrônica	GEHAKA	BG 200	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$463,61	R\$463,61	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
66	Autoclave vertical	FANEM	415	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
67	Turbidímetro	DIGIMED	DM TU	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos	1	R\$800,00	R\$800,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP



				ao longo da capacidade de medição do instrumento .				
68	Colorímetro para análise de cloro e pH	HACH	DR 300	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida.	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
69	Jar test	MILAN	303 M	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento	1	R\$402,69	R\$402,69	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
70	Jar test	MILAN	JT 101	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento	2	R\$402,69	R\$805,38	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
71	Jar test	MILAN	JT 102	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento	2	R\$402,69	R\$805,38	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
72	Turbidímetro	Policontrol	AP 2000 WT	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3	R\$800,00	R\$2.400,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
73	Turbidímetro	DIGIMED	DM C2	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos	1	R\$800,00	R\$800,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP



				ao longo da capacidade de medição do instrumento.				
74	Espectrofotômetro	HACH	DR4000U	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho do instrumento.	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
75	Espectrofotômetro	HACH	DR6000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho do instrumento.	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
76	Estufa Incubadora DBO	Nova Etica	411D	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$600,00	R\$600,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
77	Estufa Incubadora	ETHIK TECHNOLOGY	400-5 ND 200°C	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1	R\$600,00	R\$600,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
78	Medidor de condutividade	GEHAKA	CG2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de condutividade e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento	1	R\$619,22	R\$619,22	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
79	Balança	SCIENTIFIC	SA210	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$400,79	R\$400,79	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP

80	Bureta digital	BOECO	DCB 5000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	3	R\$200,00	R\$600,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
81	Chapa aquecedora	IND. COM. FORNOS MAGNUS LTDA	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$340,50	R\$340,50	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
82	Chapa aquecedora	ETHIK TECHNOLOGY	208 3D	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$388,75	R\$388,75	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
83	Dispensador 05 - 2.5 mL	BOECO	Bottletop Dispenser	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	5	R\$200,00	R\$1.000,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
84	Micropipeta Monocanal Volume 100 a 5000µL	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$250,00	R\$250,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP
85	Micropipeta Monocanal Volume 20 a 300µL	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1	R\$250,00	R\$250,00	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE25-5442-E582-73EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 23/10/2023 14:52:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/AE25-5442-E582-73EE>